



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.202, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT (LEI FEDERAL 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL 6.017/2007), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/ CISRAT, Contrato de Rateio, objetivando o repasse de recursos financeiros para consecução de suas finalidades

Art. 2º - A “Autorização para Transferência de Valores” citada no artigo 1º da presente Lei será realizada por meio de depósito bancário em conta específica, devidamente discriminada no contrato de rateio celebrado com o Consorcio Intermunicipal de Saúde/ CISRAT.

Art. 3º - O valor a total do repassado ao CONSÓRCIO será o montante pactuado em deliberação dos prefeitos no Assembleia Geral de apresentação de Plano de Aplicação Anual, conforme percentual atribuído ao Município, com base na sua população, cujo demonstrativo de rateio fica anexado ao contrato de rateio celebrado.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a alteração de valores sem o devido aditivo do Contrato de Rateio, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo contrato de rateio, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 02 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n. 1.202/2025, de nossa iniciativa, que em súmula: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT (LEI FEDERAL 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL 6.017/2007), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O município enfrenta desafios significativos na oferta de exames médicos especializados, essenciais para diagnósticos precisos. Atualmente, esses serviços não estão disponíveis localmente, exigindo a colaboração com um consórcio de saúde regional que possui a infraestrutura necessária para atender a essas demandas.

O sistema único de saúde tem registrado um tempo longo nas filas de espera para atendimentos e exames, com pacientes aguardando por meses. Essa situação compromete a saúde dos cidadãos e a eficiência do sistema de saúde.

O principal objetivo do repasse de recursos para o consórcio regional é garantir agilidade nos atendimentos, permitindo que os pacientes tenham acesso rápido a exames especializados e tratamentos necessários.

Facilitar o acesso da população a exames de alta complexidade, como ressonâncias magnéticas e tomografias, que são cruciais para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes.

A aprovação em regime de urgência é necessária para evitar a interrupção dos serviços já oferecidos pelo município através do consórcio. Qualquer atraso na aprovação pode resultar em descontinuidade no atendimento, prejudicando a saúde dos pacientes que dependem desses serviços.

Este projeto de lei reafirma o compromisso da prefeitura em promover a saúde pública e garantir que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade e em tempo hábil. A colaboração com o consórcio regional é uma medida estratégica para superar as limitações atuais e oferecer um sistema de saúde mais eficiente e inclusivo.

Nova Monte Verde-MT 01 de janeiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 Fax.:
3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

